



LEI 4664, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a majoração do percentual de suplementação nos termos da Lei n.º 4.580 de 27 de novembro de 2024, Lei Orçamentária Anual e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Coronel Fabriciano/MG APROVA, e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a presente Lei:

Art. 1º Fica modificado o artigo 8º da Lei nº. 4.580 de 27 de novembro de 2024, Lei Orçamentária Anual, sendo o percentual de suplementação elevado em 3% (três por cento), passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º - Para ajustes na programação orçamentária, ficam os Poderes Executivo e Legislativo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), do total do orçamento, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações.”

Art. 2º O percentual de elevação obedecerá às disposições da Lei 4.580 de 27 de novembro de 2024, Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2025.

Art. 3º Esta lei entra em vigor da data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Fabriciano/MG, 23 de dezembro de 2025.


SADI LUCCA
PREFEITO MUNICIPAL

